

## LEI Nº 2.112 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Institui Tombamento como Patrimônio Cultural Imaterial, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto a Festa de Nossa Senhora da Glória e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1**° Fica declarado Patrimônio Cultural de natureza imaterial a **Festa de Nossa Senhora da Glória**, no Município de São José do Vale do Rio Preto-RJ;
- **Art. 2º** O Poder Executivo está autorizado a realizar os investimentos necessários para o cumprimento desta Lei.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de agosto de 2018.

## **GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira da Silva Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia